



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 549, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração no Art. 2º da Lei nº 461/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com entidades declaradas de utilidade pública para formular o repasse de subvenções sociais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Além das entidades já mencionadas no Art. 2º da Lei em epígrafe fica incluso no referido Art. as entidades abaixo relacionadas, com as quais o Município irá celebrar Convênio para repassar recursos financeiros advindos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, por um período de 02 (dois) anos.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	R\$ 1.154,25	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Prot. A Maternidade e a Infância – APMI	77.731.420/0001-72	R\$ 6.297,40	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

**Art. 2º** Os demais Art. da Lei nº 461/2007, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor, com efeitos retroativos a partir da data de 02 (dois) de janeiro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16.12.2008).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL